

**JUSTIFICATIVA Nº 22092020/01-CEL/PMA**

Ratifico na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93  
Amapá-AP,11/06/2020.

Carlos Sampaio Duarte  
Prefeito do Município de Amapá

**Processo:** 01092020/01-CEL/PMA

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Adjudicado:** TRATMAQ EIRELI-ME – CNPJ 28.984.198/0001-04

**Valor Total:** R\$ 49.999,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GRADES ARADORES MECÂNICO DISCO 16X26X6,00MM, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL SEMDR.

**Dotação Orçamentária:** Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Exmº Senhor Prefeito,

Submeto a presente justificativa à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos retro mencionado, com amparo legal no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a dispensa de licitação, objetivando o pagamento em favor da empresa **TRATMAQ EIRELI-ME – CNPJ 28.984.198/0001-04** referente a Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Grades Aradores Mecânico disco 16x26x6,00mm, junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural SEMDR, conforme Processo Nº **01092020/01-CEL/PMA**.

A escolha da pessoa Jurídica citada na pauta foi o critério de menor preço global, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, segundo consta nos autos nas folhas 04, 06 e 08, para a realização na Aquisição de Grades Aradores Mecânico disco 16x26x6,00mm, junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural SEMDR, no Memorando supracitado, sendo que a adjudicada foi a que apresentou menor preço global e condições mais favoráveis para a Administração deste órgão, conforme descrito nas cotações de preços acostadas nos autos.

É de ressaltar que, o referido valor dos materiais, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o art.26 da supracitada Lei.

Amapá-AP, 22 de Setembro de 2020.

---

**MAX ANDREY DE SOUZA REIS**  
**Presidente da CEL/PMA**  
**Decreto nº 042/2020**